



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
**CNPJ Nº 01.612.471/0001-13**

**DECRETO Nº 048 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA ÀS ÁREAS URBANAS E  
RURAS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE  
JANDAÍRA/PB AFETADAS POR ESTIAGENS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e**

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do semiárido da Paraíba, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas trazendo prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO que o município se encontra com seu abastecimento de água da barragem de Poleiros suspenso devido à grande estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o atendimento à população quanto a complementação de abastecimentos de água através de carros pipas, em todo o município;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, provendo a população com

água potável e alimentação para o consumo humano, uma vez que, água é vida e vida não tem preço;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO ainda que a União já concedeu o reconhecimento Federal de Estado de Emergência ao Município de Algodão de Jandaíra e outros da Paraíba;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Paraíba também concedeu Situação de Emergência no município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde de nossa população;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal e estadual de Situação de Emergência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Algodão de Jandaíra - PB, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Algodão de Jandaíra, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croci das áreas afetadas, que serão apresentadas oportunamente, bem como pelo próprio reconhecimento do Estado da Paraíba e da União da situação de emergência no município de Algodão de Jandaíra e outros.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

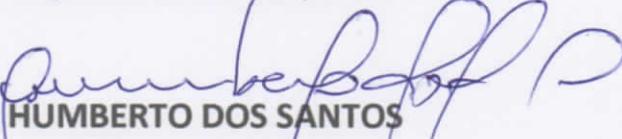
**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados

de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra - PB, 13 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.



**HUMBERTO DOS SANTOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**